



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1477, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023, aprovou e ela nos termos do item III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA FEDERAL	
261	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$ 384.205,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei correrá por conta de repasse financeiro proveniente do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, para implantação de obras de infraestruturas nos termos do convênio celebrado com este municípioR\$ 384.205,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1478, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município

de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.1201.0000-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações....R\$	90.000,00
	0.01.00-300.114 - Ampliação e Reforma do Centro de Fisioterapia	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da Presente Lei será coberto com recurso financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1479, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2023 aprovou e ela nos termos do item III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1183.0000-REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO JOSÉ	
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$	124.500,00
	0.01.00-100.134 - Revitalização da Praça São José	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 3 de 7

Presente Lei será coberto com recurso financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ 124.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 23 de fevereiro de 2023.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 028/2023 - DISPENSA Nº 012/2023
- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
27/02/2023 às 17h00minh.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, sito a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP-CEP -15625-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 22 de Março de 2023.
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 4 de 7

Outros Atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000



Meridiano/SP, 21 de março de 2023.

NOTIFICAÇÃO N. 007/2023

CONTRATO N.: 186/2022

O.S: 008/2022 - Emitida em 01 de julho de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para a implantação de sistema de drenagem urbana nos bairros CDHU-Meridiano-E, e Silva Espinosa no município de Meridiano-SP, conforme convênio nº 101903/2022, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o município de Meridiano/SP.*

CONTRATADA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.058.318/0001-36

ASSUNTO: **FALHAS CONSTRUTIVAS A SEREM REPARADAS PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.**

A fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Meridiano, no exercício de suas atribuições, em conformidade Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 69º "DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS" e com "CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA": do contrato em epígrafe, vem notificar a empresa CONTRATADA (GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA) pelas situações constatadas que podem ensejar risco de prejuízo às obrigações previstas no Contrato nº186/2022, bem como prejuízo ao erário. Tais situações são descritas a seguir:

- I. Após vistoria in loco, com a finalidade de atestar as condições necessárias para Recebimento Definitivo da Obra, foram constatadas falhas construtivas na execução da compactação de vala, promovendo o recalque do solo abaixo da camada de rolamento e abertura de buracos e afundamento no asfalto;
- II. Foi constatado também, a degradação interna de um poço de visita, o qual sofreu ruptura do concreto da base, com possibilidade de colapso da estrutura;

Com base nas exposições realizadas acima reitera-se as obrigações da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, bem como destaca-se a seguir as inconformidades verificadas na obra em relação ao que consta no instrumento contratual em epígrafe:

"CLÁUSULA SEXTA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA":

(...)

6.6..."A CONTRATADA deverá reexecutar qualquer serviço que apresentar falhas

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000



construtivas, imperícia, ou que tenha sido executado em desacordo com as especificações."

6.10..."A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro."

(...)

"CLAUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DA RECISÃO":

(...)

7.1... "Descumprindo, a CONTRATADA, qualquer das cláusulas desta avença quanto à execução dos serviços, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, exceto quando se referenciam ao estabelecimento ao item 2.2 da cláusula Segunda. A aplicação das multas será atribuída à CONTRATANTE, e para si, a título indenizatório."

(...)

Com base nos argumentos citados, a fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Meridiano vem notificar, através deste, a empresa GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA a tomar providências imediatas em face das situações relatadas.

Estabelece-se ainda o prazo de 15 (quinze) dias úteis para empresa GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA corrigir e/ou atender a todos os itens expostos, bem como manifestar-se acerca de quaisquer entendimentos diferentes dos apresentados neste documento. Registra-se ainda que no caso de não atendimento e/ou apresentação de justificativa plausível fica a GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA sujeita a sofrer sanções administrativas nos termos da **Lei Federal n.8.666/1993, Art. 87 e 88.**

Ainda nos termos da **Lei Federal n. 8.666/1993** fica a GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, referente execução do contrato em epígrafe, durante a vigência contratual.

RECEBI EM: ____/____/____

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI
CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA
CONTRATANTE

GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.058.318/0001-36
CONTRATADA

Página 2 de 3

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 6 de 7

ANEXO I

Relatório de Vistoria



Figura 1: Ruptura e afundamento do asfalto;



Figura 2: Recalque da vala escavada e asfalto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 7 de 7



Figura 3: Abertura de buraco no fundo do poço de visita



Figura 4: Abertura de buraco no concreto do fundo do Poço de Visita;